



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017
(Processo Administrativo nº 59335.000031/2017-88)
(Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediada à Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Edifício Sudene, Engenho do Meio, CEP 50.670-500, Recife – PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **05/04/2017**

Horário: **09:00, horário de Brasília-DF**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 533014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será composta por um único item, conforme constante no item 1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, por ser tecnicamente inviável o parcelamento do objeto, em virtude de conter itens de serviços imprescindíveis para o funcionamento de toda a instalação.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Sudene para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 53203 / 533014

Fonte: 250/280

Programa de Trabalho: 2111 – Programa de Gestão e Manutenção do MI

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PI: SDNADMA0001

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e
 - 4.2.6. Sociedades cooperativas.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor global;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.15.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 6.15.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.16. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que:
- 7.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - 7.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 7.2.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
 - 7.2.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 7.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:

- 7.2.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 7.2.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 7.2.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro tenha superado os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

7.3.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.10. A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.10.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

7.10.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.10.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.10.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.10.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.10.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.10.3. Cronograma físico-financeiro;

7.10.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.10.4. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.10.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.10.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.10.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.10.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.10.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.10.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.10.4.7. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.10.7. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal e trabalhista por meio de consulta “on line”.

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.6.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.7.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.7.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.7.8. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida

pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.1.1.2. em se tratando de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

8.1.2. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.9.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

8.9.2.1. Execução de instalações elétricas em baixa tensão, com instalação de 240 (duzentos e quarenta) metros de cabo de cobre flexível.

8.9.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.9.3.1. Execução de instalações elétricas em baixa tensão.

8.9.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.9.4.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.9.5. Atestado de vistoria ou declaração de não realização da vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3 deste Termo de Referência;

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, através de funcionalidade do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento através de funcionalidade do sistema;

8.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.15.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.15.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

8.16. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

11.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

9.1.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

15.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.3.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

15.3.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.5. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

15.6. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

15.7. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- 15.7.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- 15.7.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.10. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 15.10.1. não produziu os resultados acordados;
 - 15.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 15.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

15.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.18.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não manter a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@sudene.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Edifício Sudene, Engenho do Meio, CEP 50.670-500, Recife – PE.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.sudene.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Edifício Sudene, Engenho do Meio, CEP 50.670-500, Recife – PE, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Recife, 23 de março de 2017

Mariza Fontaine Costa
Coordenadora de Suprimentos

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **recomposição das instalações elétricas do circuito do elevador de carga da Torre Central do Edifício SUDENE, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental, e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços** no Edifício SUDENE, em Recife - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Fazem parte deste objeto, os seguintes anexos:
 - ANEXO A – Orçamento Básico;
 - ANEXO B – Composições de Custos Unitários;
 - ANEXO C – Composição do BDI;
 - ANEXO D – Memória de Cálculo;
 - ANEXO E – Modelo de Planilha Orçamentária;
 - ANEXO F – Modelo de Composição do BDI;
 - ANEXO G - Caderno de Encargos;
 - ANEXO H - Declaração de Vistoria;
 - ANEXO I - Declaração de Não Vistoria.
- 1.3. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 26.415,18 (vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos)**, realizado por meio do Orçamento Básico (Anexo A).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Em 17/10/2016, ocorreu um sinistro na Subestação Sul do Edifício SUDENE que ocasionou a avaria total do Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT, responsável pela distribuição dos circuitos elétricos da Ala Sul do prédio. Grande parte do cabeamento de saída para a carga e a infraestrutura da instalação elétrica próxima ao QGBT também foram danificados.
- 2.2. Diante de tal situação e da necessidade de utilização do elevador de carga para que seja viabilizada a mudança desta Autarquia para sua nova sede, a Coordenação-Geral de Logística, Administração e Finanças solicitou à Área de Engenharia da SUDENE a elaboração deste Termo de Referência para que fossem recompostas as instalações elétricas do elevador de carga da Torre Central do prédio, aproveitando-se as saídas de baixa tensão do cubículo de transformação da Subestação Sul, que foi preservado.

3. VISTORIA

- 3.1. A vistoria servirá para que as empresas interessadas obtenham pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como obter todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.
- 3.2. Para a vistoria técnica, os interessados deverão efetuar agendamento prévio pelo e-mail: engenharia@sudene.gov.br, ou pelo telefone: (81) 2102-2810.
- 3.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 3.4. Às empresas interessadas, será facultada a realização de vistoria técnica aos locais descritos neste Termo de Referência, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas e conhecer o local onde serão realizados todos os serviços previstos. **A não realização da vistoria técnica implicará na aceitação tácita das exigências constantes deste instrumento, não podendo**

ser solicitado, pela futura CONTRATADA, posterior pagamento adicional, alegando desconhecimento das condições para execução dos serviços objeto desse instrumento.

- 3.5. As empresas que realizarem a vistoria devem apresentar na habilitação a Declaração de Vistoria (ANEXO H) e deve ser assinada por representantes da empresa interessada e da CONTRATANTE no ato da vistoria.
- 3.6. As empresas que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar na habilitação a Declaração de Não Realização de Vistoria (ANEXO I).

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 4.1. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados entre a assinatura da Ordem de Execução dos Serviços e a entrega provisória dos serviços.
- 4.2. A execução dos serviços será iniciada em até 3 (três) dias após a assinatura do Ordem de Execução dos Serviços, cujas etapas estão listadas abaixo:
 - a) Serviços preliminares;
 - b) Serviços de desmontagem e remoção dos cabos de alimentação do circuito avariado a ser recomposto;
 - c) Serviços de identificação do circuito trifásico a ser restabelecido;
 - d) Serviços de limpeza e reaperto das conexões elétricas do quadro de força a ser realimentado;
 - e) Fornecimento e instalação de eletrocalhas de 150 x 100 mm, galvanizada a fogo, incluindo tampas, emendas, suportes e fixações;
 - f) Fornecimento e instalação de eletrodutos de 4" em pvc, antichama, no interior do cubículo, incluindo conexões e fixações;
 - g) Serviço de medição de resistência de isolamento (medição ôhmica) dos cabos de cobre flexível;
 - h) Fornecimento e instalação de cabos de cobre flexível, antichama, 0,6/1,0 kV, 90°C, HEPR, seções de 25 e 50 mm²;
 - i) Fornecimento e instalação de terminais à compressão para cabos de cobre de 25 e 50 mm²;
 - j) Fornecimento e instalação de conectores de emenda à compressão para cabos de seções de 25 e 50 mm²;
 - k) Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar em caixa moldada 100 A, 380 V, 35 kA, incluindo possíveis adaptações para sua perfeita fixação no painel;
 - l) Serviços finais.
- 4.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
 - 4.3.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 4.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 4.4.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
 - 4.4.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

- 4.4.3. Caso não haja pendências nos serviços executados, não será necessária a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, o qual será substituído pelo Termo de Recebimento Definitivo, nas condições estipuladas no item a seguir.
- 4.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 05 (cinco) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, se necessário, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, se houver, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
 - 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
 - 4.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

- 5.1. As especificações técnicas dos serviços estão detalhadamente descritas no ANEXO G – Caderno de Encargos deste Termo de Referência, as quais deverão ser rigorosamente seguidas pela empresa contratada.
- 5.2. As especificações técnicas dos materiais são as descritas no ANEXO G - Caderno de Encargos deste Termo de Referência, as quais deverão ser rigorosamente seguidas pela empresa contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

- 6.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.10. Exigir da Contratada que providencie a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 7.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 7.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.17. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

- 7.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.22. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.24. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.25. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.26. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 7.26.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.26.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 7.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 7.32. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal

Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

- 7.33. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 7.33.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 7.33.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- 7.33.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 7.33.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 7.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 7.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 7.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 7.34.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 7.34.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 7.34.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 7.34.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 7.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

- 7.34.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 7.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 7.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 7.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 7.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 7.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local de prestação dos serviços.
- 7.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 7.38. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 7.38.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 7.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 7.41. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões

em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

- 7.42. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 10.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 10.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 10.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

- 11.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:
- 11.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
 - 11.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
 - 11.1.2.1. Execução de instalações elétricas em baixa tensão, com instalação de 240 (duzentos e quarenta) metros de cabo de cobre flexível.**
 - 11.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - 11.1.3.1. Execução de instalações elétricas em baixa tensão.**
 - 11.1.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
 - 11.1.4.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
 - 11.1.5. Atestado de vistoria ou declaração de não realização da vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3 deste Termo de Referência;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento dos serviços será efetuado em uma única parcela, após atesto dos serviços pela Fiscalização da SUDENE, de acordo com os serviços devidamente executados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da fatura.
- 12.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

- 13.1. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, deve ser apresentada conforme ANEXO B.
- 13.2. As alíquotas de tributos cotadas pela empresa interessada não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 13.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- 13.4. A Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB não foi incluída na composição do BDI, pois a contratação foi prevista com a mão de obra sem desoneração da folha de pagamento. Caso as licitantes optem pela desoneração da mão de obra, a CPRB deverá ser incluída na composição do BDI e excluída qualquer parcela de INSS dos encargos sociais.
- 13.5. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 13.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 13.7. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

14. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

- 14.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço de natureza não continuada, conforme IN nº 02/2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 14.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 15.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de Serviço Comum de Engenharia que trata o art. 6º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. O regime de execução sugerido para esta contratação é o de Empreitada por preço global, do tipo menor preço.

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO A – ORÇAMENTO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA | ANEXO A
ORÇAMENTO BÁSICO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RECOMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CIRCUITO DO ELEVADOR DE CARGA DA TORRE CENTRAL DO EDIFÍCIO SUDENE

ITEM	FONTE	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	CUSTO	
							UNITÁRIO	TOTAL
1				SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 1.817,03
1.1	CONFEA	RESOLUÇÃO Nº 1067	2016	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	un	1,00	R\$ 195,96	R\$ 195,96
1.2	CONFEA	RESOLUÇÃO Nº 1067	2016	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	un	1,00	R\$ 195,96	R\$ 195,96
1.3	SUDECAP/MG	62.01.19	set/16	PROJETO EXECUTIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS A SEREM RECOMPOSTAS	A1	1,00	R\$ 1.425,11	R\$ 1.425,11
2				SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 2.785,99
2.1	SIURB/SP	95017	jul/16	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DO CIRCUITO AVARIADO	m	480,00	R\$ 4,99	R\$ 2.395,20
2.2	SUDENE	COMPOSIÇÃO 001	jan/17	IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITO TRIFÁSICO A SER RESTABELECIDO (SEQUÊNCIA DE FASES)	un	1,00	R\$ 31,06	R\$ 31,06
2.3	SUDENE	COMPOSIÇÃO 002	jan/17	SERVIÇO DE LIMPEZA E REAPERTO DAS CONEXÕES ELÉTRICAS DO QUADRO DE FORÇA A SER REALIMENTADO	un	1,00	R\$ 359,72	R\$ 359,72
3				INFRAESTRUTURA				R\$ 1.885,26
3.1	SETOP/MG	ELE-CAL-065	jun/16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHAS PERFURADA DE 150 x 100 mm, GALVANIZADA A FOGO, INCLUINDO TAMPAS, EMENDAS, SUPORTES E FIXAÇÕES	m	15,00	R\$ 118,61	R\$ 1.779,15
3.2	SINAPI	93012	dez/16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS DE 4" EM PVC, ANTICHAMA, NO INTERIOR DO CUBÍCULO, INCLUINDO CONEXÕES E FIXAÇÕES	m	3,00	R\$ 35,37	R\$ 106,11
4				CABEAMENTO E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS				R\$ 14.400,87
4.1	SUDENE	COMPOSIÇÃO 003	jan/17	SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO (MEDIÇÃO ÔHMICA) DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL	un	5,00	R\$ 121,33	R\$ 606,66
4.2	SINAPI	92988	dez/16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ANTICHAMA, 0,6/1,0 kV, 90°C, HEPR, 50 mm ²	m	288,00	R\$ 34,32	R\$ 9.884,16
4.3	SINAPI	92984	dez/16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ANTICHAMA, 0,6/1,0 kV, 90°C, HEPR, 25 mm ²	m	192,00	R\$ 18,16	R\$ 3.486,72
4.4	ORSE/SE	7923	out/16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL À COMPRESSÃO PARA CABO DE COBRE DE 50 mm ²	un	6,00	R\$ 2,78	R\$ 16,68
4.5	ORSE/SE	7922	out/16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL À COMPRESSÃO PARA CABO DE COBRE DE 25 mm ²	un	4,00	R\$ 1,82	R\$ 7,28
4.6	SEDOP/PA	171125	out/16	CONECTOR DE EMENDA À COMPRESSÃO PARA CABO 50 mm ²	un	3,00	R\$ 7,54	R\$ 22,62
4.7	SEDOP/PA	171122	out/16	CONECTOR DE EMENDA À COMPRESSÃO PARA CABO 25 mm ²	un	2,00	R\$ 5,24	R\$ 10,48
4.8	ORSE/SE	8911	out/16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 100 A, 380 V, 35 kA, INCLUINDO POSSÍVEIS ADAPTAÇÕES PARA SUA PERFEITA FIXAÇÃO NO PAINEL	un	1,00	R\$ 366,27	R\$ 366,27
5				SERVIÇOS FINAIS				R\$ 35,40
5.1	SINAPI	9537	dez/16	LIMPEZA FINAL DE OBRA DA ÁREA AFETADA	m ²	15,00	R\$ 2,36	R\$ 35,40

TOTAL GERAL S/ BDI	R\$	20.924,55
BDI	26,24%	R\$ 5.490,63
TOTAL GERAL C/ BDI	R\$	26.415,18

Diego Véras Emerenciano
Eng. Eletricista
Matr. SIAPE nº 2137602

Thiago Teles da Silva
Eng. Eletricista
Matr. SIAPE nº 1814003

ANEXO B – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

TERMO DE REFERÊNCIA | ANEXO B
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RECOMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CIRCUITO DO ELEVADOR DE CARGA DA TORRE CENTRAL DO EDIFÍCIO SUDENE

COMPOSIÇÃO 001	SERVIÇO					UNIDADE
	IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITO TRIFÁSICO A SER RESTABELECIDO (SEQUÊNCIA DE FASES)					UN
CÓDIGO	REF.	INSUMOS	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
PESQUISA DE MERCADO	-	IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITO TRIFÁSICO A SER RESTABELECIDO (SEQUÊNCIA DE FASES)	UN	1,00	31,06	31,06
SUBTOTAL (SERVIÇOS)						31,06
PESQUISA DE MERCADO¹						
Empresa		Valor				
EMPRESA 1		R\$ 54,40				
EMPRESA 2		R\$ 3,00				
EMPRESA 3		R\$ 12,11				
EMPRESA 4		R\$ 25,80				
EMPRESA 5		R\$ 60,00				
Média		R\$ 31,06				
Nota: ¹ AS PROPOSTAS FORNECIDAS PELAS EMPRESAS COM OS RESPECTIVOS VALORES INFORMADOS CONSTAM NO PROCESSO Nº 59335.000291/2016-72						

COMPOSIÇÃO 002	SERVIÇO					UNIDADE
	SERVIÇO DE LIMPEZA E REAPERTO DAS CONEXÕES ELÉTRICAS DO QUADRO DE FORÇA A SER REALIMENTADO					UN
CÓDIGO	REF.	INSUMOS	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
PESQUISA DE MERCADO	-	SERVIÇO DE LIMPEZA E REAPERTO DAS CONEXÕES ELÉTRICAS DO QUADRO DE FORÇA A SER REALIMENTADO	UN	1,00	359,72	359,72
SUBTOTAL (SERVIÇOS)						359,72
PESQUISA DE MERCADO¹						
Empresa		Valor				
EMPRESA 1		R\$ 280,00				
EMPRESA 2		R\$ 265,00				
EMPRESA 3		R\$ 193,72				
EMPRESA 4		R\$ 399,90				
EMPRESA 5		R\$ 660,00				
Média		R\$ 359,72				
Nota: ¹ AS PROPOSTAS FORNECIDAS PELAS EMPRESAS COM OS RESPECTIVOS VALORES INFORMADOS CONSTAM NO PROCESSO Nº 59335.000291/2016-72						

COMPOSIÇÃO 003	SERVIÇO					UNIDADE
	SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO (MEDIÇÃO ÔHMICA) DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL					UN
CÓDIGO	REF.	INSUMOS	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
PESQUISA DE MERCADO	-	SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO (MEDIÇÃO ÔHMICA) DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL	UN	1,00	121,33	121,33
		SUBTOTAL (SERVIÇOS)				121,33

PESQUISA DE MERCADO ¹	
Empresa	Valor
EMPRESA 1	R\$ 65,35
EMPRESA 2	R\$ 60,00
EMPRESA 3	R\$ 121,07
EMPRESA 4	R\$ 265,74
EMPRESA 5	R\$ 94,50
Média	R\$ 121,33

Nota:
¹ AS PROPOSTAS FORNECIDAS PELAS EMPRESAS COM OS RESPECTIVOS VALORES INFORMADOS CONSTAM NO PROCESSO Nº 59335.000291/2016-72

Diego Véras Emerenciano
Eng. Eletricista
Matr. SIAPE nº 2137602

Thiago Teles da Silva
Eng. Eletricista
Matr. SIAPE nº 1814003

ANEXO C – COMPOSIÇÃO DO BDI

TERMO DE REFERÊNCIA | ANEXO C COMPOSIÇÃO DO BDI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RECOMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CIRCUITO DO ELEVADOR DE CARGA DA TORRE CENTRAL DO EDIFÍCIO SUDENE

BDI PARA SERVIÇOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
S+G	SEGURO + GARANTIA	0,80%
R	RISCO	1,27%
DF	DESPESA FINANCEIRA	1,23%
L	LUCRO	7,40%
I	IMPOSTOS	8,65%
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB ¹	0,00%
BDI CALCULADO (%)		26,240%
BDI ESTIMADO ADOTADO (%)		26,24%

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

NOTA:

¹ O Orçamento foi elaborado com mão de obra não desonerada, portanto não foi contabilizado no cálculo do BDI o CPRB.

Diego Véras Emerenciano
Eng. Eletricista
Matr. SIAPE nº 2137602

Thiago Teles da Silva
Eng. Eletricista
Matr. SIAPE nº 1814003

ANEXO D – MEMÓRIA DE CÁLCULO

TERMO DE REFERÊNCIA | ANEXO D
MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RECOMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CIRCUITO DO ELEVADOR DE CARGA DA TORRE CENTRAL DO EDIFÍCIO SUDENE

Circuitos	Circuitos a serem restabelecidos	Localização do Quadro	Disjuntor (A)	Quantitativo de cabos				Observações	Encaminhamento
				Seção (mm ²)	Distância total do quadro ao painel da subestação (m)	Nº cabos	Comprimento (m)		
1	Elevador na Torre Central	15º Andar (Torre Central)	100	3#50mm ²	96	3	288	Deslocamento horizontal - 81 m (Encaminhamento por eletrocalha no pavimento Subsolo) Manobras e descidas - 15 m	Eletrocalha 150 x 100 mm, comprimento horizontal - 15 m
				1#25mm ²	96	2	192		

Seção (mm ²)	Comprimento total (m)
50	288
25	192

Diego Véras Emerenciano
Eng. Eletricista
Matr. SIAPE nº 2137602

Thiago Teles da Silva
Eng. Eletricista
Matr. SIAPE nº 1814003

ANEXO E – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA | ANEXO E
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RECOMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CIRCUITO DO ELEVADOR DE CARGA DA TORRE CENTRAL DO EDIFÍCIO SUDENE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ -
1.1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	un	1,00		R\$ -
1.2	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	un	1,00		R\$ -
1.3	PROJETO EXECUTIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS A SEREM RECOMPOSTAS	A1	1,00		R\$ -
2	SERVIÇOS INICIAIS				R\$ -
2.1	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DO CIRCUITO AVARIADO	m	480,00		R\$ -
2.2	IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITO TRIFÁSICO A SER RESTABELECIDO (SEQUÊNCIA DE FASES)	un	1,00		R\$ -
2.3	SERVIÇO DE LIMPEZA E REAPERTO DAS CONEXÕES ELÉTRICAS DE QUADROS DE FORÇA A SER REALIMENTADO	un	1,00		R\$ -
3	INFRAESTRUTURA				R\$ -
3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHAS PERFURADA DE 150 x 100 mm, GALVANIZADA A FOGO, INCLUINDO TAMPAS, EMENDAS, SUPORTES E FIXAÇÕES	m	15,00		R\$ -
3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS DE 4" EM PVC, ANTICHAMA, NO INTERIOR DO CUBÍCULO, INCLUINDO CONEXÕES E FIXAÇÕES	m	3,00		R\$ -
4	CABEAMENTO E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS				R\$ -
4.1	SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO (MEDIÇÃO ÔHMICA) DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL	un	5,00		R\$ -
4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS DE COBRE FLEXÍVEL, ANTICHAMA, 0,6/1,0 kV, 90°C, HEPR, 50 mm ²	m	288,00		R\$ -
4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS DE COBRE FLEXÍVEL, ANTICHAMA, 0,6/1,0 kV, 90°C, HEPR, 25 mm ²	m	192,00		R\$ -
4.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL À COMPRESSÃO PARA CABO DE COBRE DE 50 mm ²	un	6,00		R\$ -
4.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL À COMPRESSÃO PARA CABO DE COBRE DE 25 mm ²	un	4,00		R\$ -
4.6	CONECTOR DE EMENDA À COMPRESSÃO PARA CABO 50 mm ²	un	3,00		R\$ -
4.7	CONECTOR DE EMENDA À COMPRESSÃO PARA CABO 25 mm ²	un	2,00		R\$ -
4.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 100 A, 380 V, 35 kA, INCLUINDO POSSÍVEIS ADAPTAÇÕES PARA SUA PERFEITA FIXAÇÃO NO PAINEL	un	1,00		R\$ -
5	SERVIÇOS FINAIS				
5.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA DA ÁREA AFETADA	m ²	15,00		R\$ -

TOTAL GERAL S/ BDI		R\$	-
BDI	0,00%	R\$	-
TOTAL GERAL C/ BDI		R\$	-

NOTA:

¹ Preencher apenas as células destacadas em amarelo.

ANEXO F – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

TERMO DE REFERÊNCIA | ANEXO F
MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RECOMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CIRCUITO DO ELEVADOR DE CARGA DA TORRE
CENTRAL DO EDIFÍCIO SUDENE

BDI PARA SERVIÇOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
S+G	SEGURO + GARANTIA	
R	RISCO	
DF	DESPESA FINANCEIRA	
L	LUCRO	
I	IMPOSTOS	0,00%
	ISS	
	PIS	
	COFINS	
	CPRB ¹	
BDI CALCULADO (%)		0,000%
BDI ESTIMADO ADOTADO (%)		0,00%

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

NOTA:

¹ O Orçamento Básico foi elaborado com mão de obra não desonerada, portanto não foi contabilizado no cálculo do BDI o CPRB.

² Preencher apenas as células destacadas em amarelo.

ANEXO G – CADERNO DE ENCARGOS

CADERNO DE ENCARGOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CIRCUITO DO ELEVADOR DE CARGA DA TORRE CENTRAL DO EDIFÍCIO SUDENE.

Endereço: Edifício SUDENE, Praça Ministro João Gonçalves de Souza, S/N, Engenho do Meio, em Recife - PE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:
 - às normas e especificações constantes deste Anexo;
 - às normas da ABNT;
 - às disposições legais da União;
 - aos regulamentos da empresa concessionária de energia local;
 - às prescrições e recomendações das Referências;
 - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção;
 - Instrução Normativa nº 02/2014 SLTI/MPOG;
 - Portaria MP nº 241 de 20 de novembro de 2009.
- 1.2. Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável), bem como a legislação específica vigente, em especial a Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a IN nº 2 – SLTI/MPOG, de 2014, que dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam Retrofit, e o Decreto nº 7.746, de 2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993, e estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal.
- 1.3. A análise e conferência dos materiais e sistemas pela FISCALIZAÇÃO, aplicados nos serviços, serão rigorosos quanto aos critérios de eficiência energética, redução de impactos ambientais e sustentabilidade.
- 1.4. No caso de divergência de informações entre a planilha orçamentária e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
- 1.5. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo aqui estipulado.
- 1.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.
- 1.7. As referências e produtos referenciados nas especificações admitem o equivalente se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.
- 1.8. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência

será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO, com ônus para a CONTRATADA.

- 1.9. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação, eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.
- 1.10. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 1.11. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em construção até sua definitiva aceitação.
- 1.12. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 1.13. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local dos serviços. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

- Lei Federal nº 8.666/93;
- Legislação de Segurança do Trabalho;
- Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais, Municipais ou Distritais, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto, inclusive por suas subcontratadas.

2. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

- Normas Técnicas da ABNT e outras Internacionais, quando aplicáveis, e as normas e procedimentos recomendados pelos fabricantes de equipamentos e materiais.
- As Recomendações e Exigências das FISCALIZAÇÕES designada pela autoridade CONTRATANTE, para acompanhamento e aceitação das reformas.
- Em caso de omissão das descrições, deverão ser seguidas as orientações constantes no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES do SEAP.
- Em particular devem ser observadas as seguintes normas/instruções técnicas:
 - ABNT – NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - ABNT NBR 13231:2004 - Proteção Contra Incêndio em Subestações;
 - ABNT NBR 15751:2013 - Sistemas de Aterramento de Subestações;
 - ABNT NBR IEC 60947 - Dispositivos de manobra e controle de baixa tensão;
 - NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
 - Ministério da Saúde - Portaria n.º 3.523 de 28/08/1998;
 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Resolução n.º 176 de 24/10/2000;
 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Resolução n.º 009 de 16/01/2003.

3. DISPOSIÇÕES PREVALECENTES

- 3.1. No caso de divergências de qualquer natureza entre as Especificações Técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e a Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, prevalecerão às especificações deste Caderno de Encargos, visando execução de todos os serviços especificados e necessários ao atendimento do objetivo da licitação e subsequente contratação.

4. RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTOS E INSTALAÇÕES

- 4.1. Todas as despesas incidentes sobre os serviços de recomposição das instalações elétricas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Despesas inclusas nos encargos complementares do SINAPI, a cargo da CONTRATADA.

6. MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

- 6.1. Engloba as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável, por todos os trabalhadores, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.
- 6.2. Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, cintos trava-queda, entre outros.
- 6.3. Faz parte desse item toda a parte de sinalização, telas, guarda-corpos, barreiras, bandejas e demais Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), exigíveis por norma, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros.
- 6.4. Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 7, 9, 10 e 18, bem como das demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.
- 6.5. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional com o objetivo de promover e preservar a saúde de seus trabalhadores
- 6.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT caso a prestação dos serviços venha a possuir 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.
- 6.7. O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.
- 6.8. O PCMAT deverá ser mantido no local dos serviços, à disposição da FISCALIZAÇÃO e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

7. VALE ALIMENTAÇÃO E VALE TRANSPORTE

- 7.1. Corresponde aos custos relativos à alimentação e transporte dos funcionários, que trabalhem continuamente nos serviços e com vínculo direto com a CONTRATADA.
- 7.2. Os custos de vale-alimentação e vale-transporte para os funcionários de empresas subcontratadas não serão reembolsados pela CONTRATANTE, uma vez que é de praxe no mercado que tais custos estejam embutidos no custo dos serviços subcontratados.
- 7.3. Essas despesas estão inclusas nos encargos complementares do SINAPI.

8. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Condições gerais, aplicáveis aos itens indicados na Relação de serviços:

- Equipamentos, ferramentas, inclusive andaimes e escadas, necessários à execução dos serviços ora especificados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Estes equipamentos e ferramentas deverão ser adequados as suas finalidades e de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho vigente.
- As ferramentas de uso individual ou coletivo deverão ser adequadas a cada serviço a ser executado.
- Os equipamentos de uso individual ou coletivo, além de serem adequados a cada tipo de serviço, deverão ter dispositivos de segurança para evitar acidentes, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

8.1. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI)

8.1.1.O fornecimento, testes e dimensionamento de todos os EPIs serão de responsabilidade da CONTRATADA. Estes equipamentos e ferramentas deverão ser adequados as suas finalidades e de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho vigente.

8.1.2.Essas despesas estão inclusas nos encargos complementares do SINAPI.

8.1.3.Deverão estar previstos, obrigatoriamente:

- Capacete de Segurança;
- Óculos de segurança, tipo ampla visão ocular única ou ocular dupla com proteção lateral;
- Cinto de segurança dotado de talabarte e mosquetão com rosca;
- Calçado de segurança;
- Luva de segurança;
- Corda de segurança dotada de nós a cada 1,20 m;
- Protetor auricular;
- Máscara protetora;

8.2. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COLETIVA (EPC)

8.2.1.As áreas de eventual circulação dos funcionários da CONTRATADA deverão ser protegidas contra riscos de acidentes, estarem sempre limpas e desimpedidas. As proteções poderão ser com tapumes, coberturas provisórias, cercas, telas protetoras e faixas conforme as peculiaridades locais.

8.2.2.Durante o período de prestação dos serviços, deverão ser instalados placas e cartazes para orientação de fluxos, alertas, indicações e mensagens para evitar a ocorrência de interferências nos serviços, além de eventuais acidentes, com funcionários e transeuntes em geral.

9. SERVIÇOS GERAIS

9.1. Transporte

9.1.1.Os transportes de funcionários, materiais, equipamentos e ferramentas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.2.Entulhos e resíduos deverão ser transportados para locais adequados, observando-se o prescrito no subitem Remoção de Entulhos e Resíduos e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. Arremates finais

9.2.1.Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

9.3. Limpeza

9.3.1. Limpeza periódica

- 9.3.1.1. Os locais da execução dos serviços deverão permanecer limpos e arrumados, providenciando-se para isto a frequente varredura das áreas onde serão executados os serviços e remoção de sobras de materiais (reutilizáveis ou não) para locais adequados e estabelecidos previamente.

9.3.2. Limpeza final

- 9.3.2.1. No término dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar as limpezas finais, empregando-se produtos adequados conforme fabricantes dos insumos utilizados nos serviços, executado com mão de obra qualificada.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- Manter no local dos serviços e instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 03 (três) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados de conformidade com o prazo de execução informado no contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- **Providenciar para que os materiais, equipamentos, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços objeto do contrato;**
- Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;
- Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela FISCALIZAÇÃO;
- Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, caso necessário, os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto do contrato;
- Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas;
- Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

11. SERVIÇOS PRELIMINARES

11.1. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, as guias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, devendo apresentá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

11.2. PROJETO EXECUTIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS A SEREM RECOMPOSTAS

11.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE, o projeto executivo referente aos serviços previstos na contratação, atendendo aos requisitos de padronização, intercambiabilidade, segurança, redução de itens para manutenção, otimização de custos de implantação e de reposição de componentes.

11.2.2. Os projetos de Instalações Elétricas deverão também atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- NBR 5410 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Procedimento;
- NBR 5473 - Instalação Elétrica Predial - Terminologia;
- NBR 5984 - Norma Geral de Desenho Técnico - Procedimento;
- NBR 7285 - Cabos de Potência com Isolação Sólida Estruturada de Polietileno Termofixo para Tensões até 0,6 kV sem Cobertura - Especificação;
- NBR 9513 - Emendas para Cabos de Potência Isolados para Tensões até 750 V;
- NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

12. SERVIÇOS INICIAIS

Condições gerais, aplicáveis aos itens indicados na Relação de serviços:

- Todas as desmontagens e remoções deverão ser executadas com equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a preservar as condições de segurança e evitar danos desnecessários às partes construtivas, às suas instalações, e a terceiros.
- Todas as desmontagens e remoções indicadas no Termo de Referência ou, necessárias à execução dos serviços, mesmo que não indicadas nestas especificações, deverão ser executadas.
- As desmontagens e remoções só poderão ser iniciadas após minuciosa inspeção para certificar se de riscos ou outros imprevistos. Ainda, antes das remoções, as instalações existentes deverão ser desligadas e as que forem permanecer ligadas deverão ser adequadamente protegidas e sinalizadas.
- A CONTRATADA deverá remover e cobrir os móveis e equipamentos existentes no local dos serviços com lona ou plástico, evitando assim danificar os mesmos.
- A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

12.1. DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS CIRCUITOS AVARIADOS

Todos os cabos de alimentação dos circuitos que sofreram avarias deverão ser removidos e transportados para um local interno no subsolo do Edifício a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

Critério de medição: Por metro (m) de cabo removido

12.2. IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITO TRIFÁSICO A SER RESTABELECIDO (SEQUÊNCIA DE FASES)

Todos os circuitos a serem restabelecidos devem ser testados e identificados no que diz respeito à sequência de fases de alimentação.

Critério de medição: Por unidade (un) de circuito testado e identificado

12.3. SERVIÇO DE LIMPEZA E REAPERTO DAS CONEXÕES ELÉTRICAS DE QUADRO DE FORÇA A SER REALIMENTADO

Devem ser realizados os serviços de limpeza geral interna e externa com aspirador de pó, reaperto e lubrificação (com solução específica e limpa contato) de todos os componentes dos quadros de distribuição a serem realimentados, incluindo disjuntores, fusíveis, chaves seccionadoras, barramentos, cabos, terminais, conexões, parafusos de contato, porcas, dentre outros.

Critério de medição: Por unidade (un) de quadro de distribuição devidamente limpo e com as conexões elétricas devidamente reapertadas e lubrificadas.

13. INFRAESTRUTURA

13.1. ELETROCALHAS

Serão do tipo "U" em chapa de aço galvanizado a fogo, perfurada, com tampa, com dimensões apresentadas conforme dados constantes na Planilha Orçamentária.

A bitola da chapa deverá ser de no mínimo de 16 BWG. Os cortes e furações em peças das eletrocalhas não deverão possuir qualquer tipo de rebarba.

Todas as derivações, fechamentos, curvas deverão ser de mesmo fabricante das eletrocalhas devendo sempre a conexão entre as partes realizadas conforme recomendações do fabricante das mesmas.

Procedimentos: As eletrocalhas deverão ser suportadas por tirantes.

As eletrocalhas, leitos e calhas de todos os sistemas a serem instalados deverão ser limpas, e as partes que possuírem algum tipo de corrosão deverão ser tratadas com pintura anticorrosiva e ou substituídas caso o problema não seja sanado.

A instaladora deverá fazer a inspeção em todo o sistema de eletrocalhas que serão instaladas e fazer os ajustes e ou substituições necessárias para o bom aproveitamento e segurança da instalação como um todo.

Fabricante: MOPA ou tecnicamente equivalente.

Observações: Buchas, arruelas, capas, adaptadores, cruzetas, reduções, niples, "T's", joelhos, curvas, braçadeiras e outros acessórios, serão da linha e da mesma fabricação dos dutos, leitos de cabos, eletrodutos e etc., respectivamente.

Critério de medição: Por metro (m) de elemento instalado, incluindo todas as fixações e acessórios como tampas, suportes, tirantes, parafusos, porcas, curvas, derivações, etc.

13.2. ELETRODUTOS

No trecho de descida de cabos e saída do cubículo dos transformadores até a eletrocalha os cabos de baixa tensão serão acomodados em eletrodutos em PVC, antichama, de diâmetro 100 mm (4") que assegurem perfeita proteção mecânica aos condutores.

Observações: Tampão, terminal, luva, fita de adesivo, buchas, arruelas, capas, adaptadores, reduções, joelhos, curvas, braçadeiras e outros acessórios serão da linha e da mesma fabricação dos dutos.

Fabricante: Tigre ou tecnicamente equivalente.

Critério de medição: Por metro (m) de eletroduto instalado, incluindo todas as fixações e acessórios.

14. CABEAMENTO E OUTROS COMPONENTES ELÉTRICOS

14.1. MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO (MEDIÇÃO ÔHMICA) DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL

Após os lances dos cabos (de quadro a quadro) e antes de serem efetivamente conectados em qualquer componente, todos os cabos deverão ter a sua resistência de isolamento ensaiada por meio de instrumento adequado (megôhmetro digital). O ensaio deverá fornecer os dados da resistência de isolamento dos cabos, devidamente corrigidos pelo fator de temperatura, para a avaliação das condições mínimas de seu isolamento.

Critério de medição: Por unidade (un) de cabo testado, registrado em relatório técnico.

14.2. CONDUTORES DE BAIXA TENSÃO

Serão cabos de cobre flexível unipolar, anti-chamas, com isolamento 0,6/1,0 kV em HEPR, autoextinguível, livre de halogênio, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e classe de encordoamento, no mínimo, tipo 5, com seções conforme dados constantes na Planilha Orçamentária. Deverão suportar temperaturas de 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito, com todos os requisitos exigidos na ABNT NBR 13248 e certificação no INMETRO.

Fabricante: Prysmian (série Afumex) ou tecnicamente equivalente.

Critério de medição: Por comprimento de cabo instalado em metros (m).

14.3. TERMINAIS À COMPRESSÃO

Os terminais à compressão deverão ser em cobre e estanhados para obterem maior resistência à corrosão, com "vigia" no barril que permite verificar a completa inserção do cabo. As dimensões deverão ser compatíveis com os cabos.

Fabricante: Intelli ou equivalente técnico.

Critério de medição: Por unidade (un) de peça instalada.

14.4. CONECTOR DE EMENDA À COMPRESSÃO

Os conectores de emenda à compressão deverão ser em cobre e estanhados para obterem maior resistência à corrosão, com guia de centralização do condutor. As dimensões deverão ser compatíveis com os cabos.

Fabricante: Intelli ou equivalente técnico.

Critério de medição: Por unidade (un) de peça instalada.

14.5. DISJUNTORES TRIPOLARES

Os disjuntor tripolares deverão ser do tipo caixa moldada, classe 0,6 kV, corrente de interrupção 35 kA, tensão de isolamento 690V e tensão de operação/nominal 380V.

Quantidades:

1x corrente nominal de 100A, disparadores térmico e magnético fixos.

Observações: Devem estar inclusas todas as possíveis adaptações para sua perfeita fixação no painel.

Fabricante: Siemens (série 3VT) ou equivalente técnico.

Critério de medição: Por unidade (un) de disjuntor instalado, incluindo todas as possíveis adaptações para sua perfeita fixação.

15. SERVIÇOS FINAIS

15.1. LIMPEZA FINAL DO LOCAL DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá providenciar as limpezas finais, empregando-se produtos adequados, conforme fabricantes dos insumos utilizados em serviço, executado com mão de obra qualificada.

Ao concluir os serviços, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo e sem entulho, retirando inclusive todos os materiais, equipamentos, ferramentas, etc. O local de prestação dos serviços será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação dos materiais utilizados.

Todo o material não utilizado deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO. Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer ao que se estabelece nas especificações abaixo:

- Será removido todo o entulho da área, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de toda a instalação.

Critério de medição: Por área em m² dos ambientes efetivamente limpos.

15.2. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá ter:

- Reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo ainda responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.
- Lavados e limpos convenientemente, de acordo com as especificações técnicas e orientações dos fabricantes, todos os elementos e materiais utilizados e em condições adequadas de operação;
- Testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações;
- Revisados todos os materiais de acabamento, sendo feito os reparos finais ou até substituição;
- Realizada a ligação definitiva da instalação e devidamente oficializada.

ANEXO H – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou o Edifício SUDENE, localizado na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, S/N, Engenho do Meio, em Recife - PE, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições e do grau de dificuldade existentes no local onde será executado o serviço referente ao Pregão Eletrônico nº ___/2017, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Recife, de _____ de 2017.

Nome, Cargo e assinatura do Representante
SUDENE

Nome, Cargo e assinatura do Representante
LICITANTE

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2016, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Em, de de 2017.

Nome, Cargo e assinatura do Representante
LICITANTE

ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, com sede na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Edifício Sudene, Engenho do Meio, CEP 50.670-500, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.130/0001-91, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 59335.000031/2017-88 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice _____ ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Sudene, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 53203 / 533014

Fonte: 250/280

Programa de Trabalho: 2111 – Programa de Gestão e Manutenção do MI

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PI: SDNADMA0001

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: